Fls. 030
Proc. 054/23
Rub.

Itapevi, 01 de Março de 2023

Á
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Educação

ORÇAMENTO

Quantidade	Revista Assinaturas	Vigência	Valor Unitário	Valor Total
34	Pacote Turma da Mônica	12 meses	R$ 993,60	R$ 33.782,40

VALOR TOTAL **R$ 33.782,40**

Recebimento **Turma da Mônica** = Cada Assinatura são 12 (dose) gibis por mês durante 12 meses – 06 (seis) a cada 15 dias Total de 144 ao ano; Com os títulos; Mônica, Magali, Cascão, Cebolinha, Chico Bento e Turma da Mônica

Prazo de validade = 60 dias
Pagamento – Á Vista, na entrega da Nota em até 28 dias
Entrega conforme tiragem

Pagamento
Transferência ou Depósito para
Panini Brasil Ltda -Banco 237 – Bradesco -Agencia 3390-1 Conta 2040-0

Atenciosamente

Valter Tadeu Magoga
e-mail = gibierevista@hotmail.com
Fones Cel. (41) 99691 0114 / 11 91330 1787

Cep 06696-060

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas de impressos em Gibis "Turma da Mônica", (quadrinhos da Mônica, Cascão, Cebolinha, Magali, Chico Bento), sendo 34 (trinta e quatro) assinaturas, com entrega mensal, para suprir as demandas das Escolas municipais do Município de Ribas do Rio Pardo- MS, conforme especificações detalhadas contidas neste documento.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento em assinaturas de impressos em Gibis, vindo ao encontro com a necessidade de as escolas disponibilizarem aos alunos formas variadas de leitura, através do lúdico e divertido mundo dos Gibis, podendo assim apostar num aprendizado onde a criança encontra o prazer na leitura dinâmica e envolvente.

Os quadrinhos terão uma periodicidade mensal, podendo assim as Escolas contar com um acervo sempre renovado dos quadrinhos da "Turma da Mônica", (Cascão, Cebolinha, Mônica, Magali, Chico Bento), despertando por meio dos personagens divertidos, um interesse a mais sobre a leitura.

O acesso à leitura e a literatura são uma ferramenta potente para o desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem. "Toda leitura é uma construção de sentidos, os estudantes procuram construir sentido para o mundo que os rodeia, e assim passam a perceber relações de um afeto, manifestar preferências e rejeições.

A Regra Geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

A referida contratação encontra fundamento no inciso I, do dispositivo supramencionado, com a seguinte redação:

> *Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> *I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Dessa forma, observa-se, através dos documentos acostados aos autos, a DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE fornecida pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDITORES DE REVISTAS, para a Editora Panini Brasil Ltda, em relação a comercialização e distribuição em todo o território nacional dos títulos relacionados à Turma da Mônica.

Considerando que o fornecimento dos produtos em vitrine inviabiliza a competição, já que a Editora possui carta de exclusividade.

Dessa forma, encontram-se preenchidos os requisitos legais para a contratação direta de Panini Brasil Ltda com fundamento no inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93

Ribas do Rio Pardo, 1 de março de 2023.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação